



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 77 do [Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), que prevê que todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada;

CONSIDERANDO o art. 6º da [Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007](#), da Secretaria do Tesouro Nacional que estabelece que a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e na certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações; e

CONSIDERANDO que o art. 8º da [Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007](#), da Secretaria do Tesouro Nacional, prevê que o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, com o respectivo substituto, os quais não podem acumular a função de emitir documentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão realizados no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercício da atribuição de lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão: [\(Redação dada pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

I - Alexandre Magno Felipe, como titular; e [\(Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

II - como suplentes: [\(Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

a) Geraldo Gomes Sobrinho; e [\(Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

b) Michele Mendes Batista. [\(Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

§ 1º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição do titular, os suplentes assumirão o exercício da atribuição de lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão. [\(Redação dada Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

§ 2º As designações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão cadastradas no Rol de Responsáveis do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI. [\(Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024\)](#)

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de funções, próprio do sistema de controle interno, os servidores designados para realizar a Conformidade dos Registros de Gestão não poderão acumular a função de emitir documentos, tampouco ser responsáveis pelo registro da Conformidade Contábil.

§ 1º A função de emitir documentos corresponde aos atos de autorizar, aprovar e executar a emissão de documentos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e é inerente ao Ordenador de Despesa, ao Gestor Financeiro e aos demais servidores encarregados da execução orçamentária, financeira e patrimonial,

constituindo objeto de verificação na Conformidade dos Registros de Gestão, razão da necessária segregação.

§ 2º A regra prevista no **caput** poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar outros servidores para exercer as funções de emitir documentos e de registrar a Conformidade dos Registros de Gestão, sendo, nesta hipótese, a conformidade registrada pelo Secretário de Liquidação de Despesas deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente